



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 1/18-CM.

Súmula: Atualiza os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários (Diretores) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 816, de 1º de setembro de 2016, o subsídio mensal do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais (Diretores) com o acréscimo percentual de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), conforme apresentado a seguir:

I - PREFEITO MUNICIPAL R\$ 10.761,71(dez mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos);

II - VICE-PREFEITO R\$ 3.832,52(três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos); e

III - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS (DIRETORES) R\$ 3.066,02(três mil, sessenta e seis reais e dois centavos).

Parágrafo único. O percentual de 2,95% (dois virgula noventa e dois por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Publique-se nos órgãos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 23 de janeiro
de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Miguel Ascencio Nabarro
Presidente

Milton Penido
RELATOR/SSECRETÁRIO

Carlos Jair Bueno
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Justificação:

Por este projeto submetemos à apreciação dos membros desta Casa proposta de recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal, apresentando índice de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018.

A recomposição tem como base índices acumulados do IPCA do IBGE, de janeiro a dezembro de 2017, (segue planilha em anexo), sendo este um índice oficial e cabível para aplicação.

Vale dizer que a recomposição é medida necessária e contém previsão legal.

Assim a recomposição proposta pretende diminuir a defasagem dos subsídios frente à inflação no período citado, longe de representar ganho real.

Com estas ponderações, esperamos aprovação.

Sala da Presidência, 23 de janeiro de 2018.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Miguel Ascencio Nabarro
Presidente

Milton Penido
RELATOR/SSECRETÁRIO

Carlos Jair Bueno
MEMBRO